



MOD. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº 1.113

1.112

de 6 de abril de 1981.

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável o Galpão e respectivo terreno/ de propriedade da Cooperativa Regional Agro-Pecuária/ ria de Santa Rita do Sapucaí Limitada localizado às margens da Rodovia Itajubá-Poços de Caldas, Av. Moreira nº 257, inscrito no cadastro imobiliário da / Prefeitura Municipal sob o nº 1.251, e dá outras / providências".

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita/ do Sapucaí autorizada a adquirir por desapropriação amigável o Galpão e/ respectivo terreno de propriedade da Cooperativa Regional Agro-Pecuária/ de Santa Rita do Sapucaí Limitada localizada às Margens da Rodovia Itajubá-Poços de Caldas, Av. Moreira nº 257, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal sob o nº 1.251.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à Cooperativa Regional Agro-Pecuária no valor de / Cr\$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e catorze mil cruzeiros), divididos em 18 (dezoito) parcelas iguais e mensais de Cr\$ 123.000,00 (cento e/ vinte três mil cruzeiros) com recursos provenientes da participação do / município na arrecadação do ICM.

Parágrafo Único - À Cooperativa Regional-Agro-Pecuária caberá providenciar o recebimento dos pagamentos que se referem este artigo, para que o Executivo Municipal outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem ne

(Continua...)





MOD. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº 1.113

de 6 de abril de 1981. (Continuação)

cessários.


Art. 3º - À Prefeitura Municipal caberá providenciar a demolição do galpão, sendo o material obtido de propriedade desta Prefeitura.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se compromete a ceder parte de seu almoxarifado situado na Praça Delfim Moreira Júnior/ por um período entre 12 a 18 meses para armazenamento de estoque da Cooperativa Regional Agro-Pecuária.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 6 //  
de abril de 1981.



ENG. RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO

- Prefeito Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -

